



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782, Centro em Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente a senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, brasileira, portador da C.I./R.G. nº *.870.**-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **.744.339-** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2589/2017 - Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 min do dia 18/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59 min do dia 18/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 18/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro Sr. Alan de Souza Miranda, designado pela Portaria nº 158/2023, de 25 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de Outubro de 2024, às 09h00 min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.



1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, , observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta do Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paiçandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração

indireta.

3.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2.2. Consórcio de proponentes.

3.3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.3.11 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

3.4.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. **4.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão

pública do Pregão.

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paiçandu-Pr.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8 O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do veículo e modelo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30 min** do dia **18/10/2024** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até

90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4. Da Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica da empresa em fornecimento pertinente e compatível ao objeto da licitação. Conforme Artigo 67, Lei Federal nº 14,133/2021.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo III.

7.6.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.22.1. No país;

8.22.2. Por empresas brasileiras;

8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 Aplica no presente edital de licitação o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate.

8.24.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares Pós Disputa), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV,

com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3 A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.

12.4 A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b)** Descrição detalhada do item, marca e modelo, e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro n° 499, Município de Paíçandu CEP: 87.140-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e ao pregoeiro responsável: Alan de Souza Miranda. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15 DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do contrato.

15.1.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Educação de Paíçandu, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17 Fundação De Educação De Paçandu

17.003 Departamento Escolar Merenda E Distribuição Gratuita

12.306.0904-2.407.000 Manutenção Merenda Escolar

Fonte: 00001 | Ficha: 0681 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 00107 | Ficha: 0682 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 00120 | Ficha: 0683 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM

= Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

15.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

17.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do veículo não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei nesta cláusula;

17.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do veículo não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 156 e do parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância sanitária –ANVISA.

18.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme programação de compra enviada pela Fundação de Educação. Caso houver descumprimento, as medidas legais cabíveis segundo constam no edital serão tomadas.

18.3 Os itens acima deverão ser entregues em todas as Escolas, CMEI's e Fundação de Educação, conforme pedido de compra, as mercadorias deverão ser transportadas da melhor forma de acordo

com cada item, carnes, aves, peixes e produtos que precisam ser refrigerados, deveram ser transportados com um caminhão refrigerado, na temperatura adequada, limpo e isento de parasitas, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

18.3 Os materiais adquiridos serão fiscalizados pela comissão de recebimento da Fundação de Educação cabendo a comissão a recusa dos bens caso não atenda às necessidades das unidades e condições contidas no edital..

18.4 Relação das Escolas e CMEI's:

	LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE
1	CMEI Claudemiro Braz	Rua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd.Bela vista	Paçandu
2	CMEI Francisco Matheus Garcia	Rua São Pedro, 41 - Jd. Catedral	Paçandu
3	CMEI João Bolognesi	Rua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd.Cônego José	Paçandu
4	CMEI José Chiarallo	Rua São Caetano, 220 - Jd. João de Queiroz	Paçandu
5	CMEI Ver. Anísio Marconi	Rua José Bavato, 26 - Jd santa helena	Paçandu
6	CMEI Joao Paulo II	Rua Pelotas, 285 - Jd. João Paulo	Paçandu
7	CMEI Anita Cordeiro	Rua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis	Paçandu
8	CMEI Fregadolli	Rua Bom Sucesso, 390	Água boa
9	Escola Dr. Prudente de Moraes	Rua 7 de Setembro, 543	Paçandu
10	Escola Pe. Angelo Banki	Rua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá	Paçandu
11	Escola Pedro Françoze	Rua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista	Paçandu
12	Escola Lucilia Vicentini Ferrari	Rua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa Helena	Paçandu
13	Escola Prof. Maria Aparecida Lacal	Av. Independência, 400 - Jd. Santa Helena	Paçandu
14	Escola Ver. Antonio Linares	Rua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vista	Paçandu
15	Escola Prof. Catia Gizela Beraldo	Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa Lúcia	Paçandu
16	Escola Santos Dumont	Av. Ipiranga, 338	Água boa
17	Escola Terezinha Meneghetti Seghezzi	Av. Macapá, 249	Paçandu

18.5 Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

18.6 A quantidade foi estimada visando atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

19 DO VALOR MÁXIMO

19.1 Custo estimado total da presente contratação é **de R\$ 4.110.409,00 (quatro milhões, cento e dez mil e quatrocentos e nove reais).**

19.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas Contratações Similares (outros órgãos); Painel de Preços; Licitanet; BLL; Portal de Compras Públicas; BLL; Portal Nacional de Contratações Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR); Portal da Transparência - CGU – NFE; Portal de Compras do Governo Federal; Bolsa Nacional de Compras e mediante a 3 (três) orçamentos recebidos de empresas especializadas da região no município de PaíçanduPR. 4.3. As despesas ocorrerão na dotação orçamentária da Fundação de Educação.

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

- a. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, onome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- b. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - i. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - ii. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - iii. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - iv. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contada data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. O fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato o Sra. Ana Karla Basseto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, Sra. Ana Karla Basseto, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

a. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

a. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou a execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

c. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados

à licitação e à execução do contrato.

24 DA VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

- a. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.
- b. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- c. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Assegura-se ao Município de Paiçandu o direito de:
- i. adiar a data da sessão pública;
 - ii. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- e. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



f. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

g. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

i. adiada a data da abertura desta licitação;

ii. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

h. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

i. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

k. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

l. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

m. O foro da cidade de Paicandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

n. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

o. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paicandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro n° 499 Centro Município de Paicandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br.



a. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Paíçandu, 27 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
1	Pacote de 100g	560	Açafrão: condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com no mínimo 100 gramas. Data de validade de no mínimo seis meses, a partir da data de entrega.	2,71	1.517,60
2	Pacote de 5kg	3800	Açúcar Cristal: deverá estar apresentado em embalagem de polietileno, transparente, contendo 5kg. Na embalagem deverão constar os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá estar isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho, tanto de origem química quanto física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	16,71	63.498,00
3	Pacote/Caixa de 1kg	1000	Amido de milho: produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve	4,93	4.930,00

			produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de no mínimo de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		
4	Pacote de 5kg	5925	Arroz: agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 97% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias. COTA PRINCIPAL	24,46	144.925,50
5	Pacote de 5kg	1975	Arroz: agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 97% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos	24,46	48.308,50

			íntegros e soltos (após cozimento). Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias. COTA EXCLUSIVA		
6	Pacote de 1kg	2200	Arroz Integral: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5,57	12.254,00
7	Garrafa de 500ml	1300	Azeite de Oliva: puro, extra virgem. Garrafa de 500ml, acidez máxima de até 0,5% Utilizado para temperar alimentos. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	33,26	43.238,00
8	Embalagem de 1 litro	2850	Bebida de soja: bebida de soja original, com 0% de lactose e colesterol, sem conservantes. Não conter glúten. Em embalagem longa vida, contendo 1 (um) litro. Sem sinais de amassado, ferrugens, rompimentos ou violação, aberturas ou furos. Com identificação do produto, marca, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso líquido. Validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega.	5,71	16.273,50
9	Pacote de 350g	1500	Biscoito Doce de Maisena: constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	3,43	5.145,00

			açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, livre de gordura trans por porção. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando no mínimo 350 gramas, contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante, informação nutricional, onde não contenha gordura trans por porção. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.		
10	Pacote de 350g	1000	Biscoito Doce sem Lactose: tipo Maisena. A embalagem deverá apresentar a descrição dos ingredientes, onde o mesmo não deverá apresentar traços de leite. Na embalagem, deverá constar ainda, informação nutricional, onde não deverá conter gordura trans, data de fabricação, data de validade, lote, identificação do fabricante, com peso mínimo de 350 gramas. O produto deverá estar inteiro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.	3,50	3.500,00
11	Pacote de 350g	1000	Biscoito Salgado Integral: deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem	3,64	3.640,00

			estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, pacote com peso mínimo de 350g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.		
12	Pacote de 350g	1800	Biscoito Salgado: tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Embalagem com peso líquido de no mínimo 350 gramas, contendo três embalagens individuais, constando na mesma data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, identificação do fabricante, modo de conservação do produto. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	3,16	5.688,00
13	Pacote de 1kg	1550	Cacau em pó 100%: solúvel, cujo único ingrediente seja cacau. Pacote com no mínimo 1kg. Sem glúten e sem lactose.	19,32	29.946,00
14	Pacote de 500 gramas	4100	Café em pó: tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em	14,60	59.860,00

			embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso de 500 gramas. Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.		
15	Pacote de 10g	800	Canela em pó: acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de no mínimo 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1,96	1.568,00
16	Pacote de 10g	800	Canela em rama: acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de no mínimo 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	2,04	1.632,00
17	Pacote de 500g	3950	Canjica: de milho branco. De procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalada em pacotes de 500 gramas, pacotes de plástico, atóxico, transparente e incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e identificação do fabricante e/ou empacotador, além do número de	4,49	17.735,50

			registro do produto no órgão competente.		
18	Pacote de 500g	4200	Canjiquinha: xerém, de milho amarelo. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A embalagem deverá ter a denominação "canjiquinha". Deverá ser de embalagem de polietileno, transparente, conter a rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, data de validade, lote e ter peso de 500 gramas. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.	1,58	6.636,00
19	Caixa de 25g	3800	Chá de camomila: Matricaria recutita L., constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverão obedecer aos requisitos da RDC 277 de 22/09/2015 da ANVISA. Embalagem: sache com aproximadamente de 01 (um) grama. Caixa de papelão contendo, no mínimo 25 gramas, 25 saquinhos, com descrição dos ingredientes, modo de preparo, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Data de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	3,63	13.794,00
20	Caixa de 50g	3800	Chá de erva doce: Foeniculum vulgare, composto de funcho nacional, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalagem: caixa de papelão contendo no mínimo 50 gramas, com no mínimo 25 sachês de pelo menos 2 gramas cada. Com descrição dos	4,00	15.200,00

			ingredientes, modo de preparo, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Data de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.		
21	Caixa de 250g	3900	Chá mate: chá mate natural a granel, tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Peso líquido de 250 gramas, identificando o rendimento na embalagem, que deverá estar entre 16 e 18 litros. Embalagem de papelão, com data de fabricação, data de validade e lote, identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde e selo Green Building Council. A data de fabricação não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias até a entrega do produto.	6,00	23.400,00
22	Pacote de 100g	3800	Coco ralado: produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose, não transgênico. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. Embalagem aluminizada contendo 100 gramas. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor (com identificação do mesmo), data de fabricação e validade, que deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3,36	12.768,00
23	Pacote de 500g	2000	Colorau: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano. Embalagem de 500 gramas, de polietileno atóxico, transparente, com identificação do fornecedor, ingredientes, valor	3,75	7.500,00

			nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega.		
24	Pacote de 10g	500	Cravo da Índia: acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de no mínimo 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	2,36	1.180,00
25	Embalagem de 1kg	4900	Extrato de tomate: concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate, por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros, de boa qualidade, selecionados, sem pele e sem sementes. Isento de corantes artificiais, sujidades, larvas, parasitas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagens tipo tetra brik asséptic, com peso mínimo de 1kg, sendo aluminizadas, com verniz sanitário, sem estufamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. Acondicionadas em caixas de papelão limpa, integra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, que deverão ser: tomate, sal e açúcar; data de fabricação, data de validade, lote, peso líquido, número do registro no órgão competente. Caso o produto não atenda o descritivo, no ato da entrega, o mesmo não será aceito e/ou a troca	7,11	34.839,00

			deverá ser imediata. O prazo de validade mínimo será de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.		
26	Caixa de 150g	500	Farinha de aveia: aveia apresentada em forma de farinha, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, com peso mínimo de 150 gramas. Na embalagem deverá constar os ingredientes, informação nutricional, peso, informações do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Isenta de larvas, parasitas, sujidades e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	3,00	1.500,00
27	Pacote de 1kg	3900	Farinha de mandioca: fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Ingredientes: farinha de mandioca. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de no mínimo 01 (um) quilo, de polietileno atóxico, transparente, contendo na mesma, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, valor nutricional, peso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	4,67	18.213,00
28	Pacote de 1kg	3000	Farinha de milho: obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, conteúdo peso de no mínimo 01 (um) quilo, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, dados do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote.	4,30	12.900,00

			Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
29	Pacote de 1kg	3800	Farinha de trigo: tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de indústria brasileira, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação. Umidade referida de 15%, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes, com peso líquido de 1 (um) quilo. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante, procedência. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3,01	11.438,00
30	Pacote de 1kg	8800	Feijão carioca: tipo 1, de 1ª linha, novo. Pacote hermético de 01 (um) quilo. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo identificação do fabricante, marca, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. O produto deverá conter, no mínimo, 97% de grãos intactos, aptos para consumo, não serão aceitos embalagens com altas quantidades de grão e/ou impurezas, tais como grãos de milho, soja entre outros. Deverão apresentar ótimo cozimento, com, no mínimo, 90%	5,18	45.584,00

			dos grãos cozidos, de fácil maceração, macios e com as características organolépticas típicas de um bom produto. Após o cozimento, o produto deverá ter coloração clara e casca lisa.		
31	Pacote de 10g	650	Fermento biológico: seco, instantâneo, de textura fina e cor creme claro. Apresentando umidade em torno de 5%. Embalagem de no mínimo 10 gramas, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	0,87	565,50
32	Pote de 250g	1050	Fermento em pó químico: embalagem pote plástico de 250 gramas, com tampa medidora, correspondente a 01 colher de sopa. Características organolépticas: aspecto próprio, cor própria do produto, cheiro e sabor próprios condizentes com o produto. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na embalagem deverá constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Não conter glúten.	5,51	5.785,50
33	Pacote de 100g	500	Folha de louro: embalagem com peso de no mínimo 100 gramas. Indústria brasileira. Ingredientes: folha de louro. Validade mínima de seis meses, a partir da data de entrega.	10,00	5.000,00
34	Pacote de 1kg	4500	Fubá de milho Pré-Cozido: amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de	2,74	12.330,00

			milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 1 (um) quilo, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.		
35	Embalagem de 850g	4200	logurte sem lactose: Resfriado. logurte sabor morango ou coco 0% lactose. logurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de no mínimo 850g. Validade mínima de 2 meses na data da entrega.	10,94	45.948,00
36	Embalagem de 1l	500	Leite de coco: leite de coco pronto para beber. Feito com ingredientes naturais, de origem vegetal, sem lactose e adequado para pessoas que tem alergia a proteína do leite. Sem glúten e sem soja e/ou traços de soja. Embalagem de 1 litro.	12,37	6.185,00
37	Embalagem de 1l	4900	Leite longa vida: zero lactose. Leite UHT, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tipo tetra pak, contendo 1 litro. Com identificação na embalagem, do processo ultrafresh, que é a combinação do tratamento físico para remoção de micro-organismos presentes no leite, e tratamento térmico UHT, que é a alta temperatura por poucos segundos, mantendo as qualidades essenciais do leite. Na embalagem deverá	5,26	25.774,00

			constar nome/marca do produto, identificação do fabricante, data de validade e de fabricação, lote, informação nutricional, ingredientes, e ser isento de glúten, conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura e SIF. Conter na informação nutricional lactose igual à zero.		
38	Pacote de 500 gramas	1900	Macarrão Aletria: produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 (quinhentos) gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 2 a 4 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	4,65	8.835,00
39	Pacote de 500g	10800	Macarrão Ave Maria: produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar	3,97	42.876,00

			fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 8 a 11 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.		
40	Pacote de 500 gramas	7900	Macarrão espagete: produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	3,96	31.284,00

41	Pacote de 500grs	1500	Macarrão Integral: macarrão integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4,41	6.615,00
42	Pacote de 500 gramas	13000	Macarrão Parafuso: produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 5 a 7 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	4,01	52.130,00
43	Pacote de 500 gramas	380	Macarrão sem glúten: tipo: parafuso - macarrão de arroz, sem ovos, corte parafuso 500 gramas. Sem glúten - sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	4,73	1.797,40

44	Tablete de 500g	1800	Manteiga: sem sal. Ingrediente: creme de leite. Produto obtido através de creme de leite. Tablete com peso mínimo de 500 gramas.	18,80	33.840,00
45	Embalagem de 900ml	800	Óleo de canola: produto alimentício 100% óleo de canola refinado e 0% de gordura trans, sem traços de soja. Refinado dentro de padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Devidamente produzido, embalado e rotulado. Embalagem: garrafa plástica tipo pet, transparente, atóxica, resistente, com lacre plástico na tampa, contendo 900 ml.	15,10	12.080,00
46	Embalagem de 900ml	800	Óleo de girassol: puro, sem traços de soja ou outros ingredientes. Produzido unicamente com semente de girassol. Rico em vitamina E. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	10,59	8.472,00
47	Embalagem 900ml	3700	Óleo de soja: refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve	5,54	20.498,00

			informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		
48	Pacote de 100g	700	Orégano: deve ser constituído de folhas sãs e limpas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	3,85	2.695,00
49	Pacote 500g	900	Pipoca de milho: 1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacotes de 500 gramas. Embaladas em saco plástico, atóxico, transparente, incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar marca, identificação do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, ingredientes, número de registro no órgão competente.	3,33	2.997,00
50	Sachê de 1kg	3900	Polpa de tomate: sachê no mínimo 1kg. Ingredientes: tomate, regulador de acides e ácido cítrico. Embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.	8,38	32.682,00
51	Pacote de 500g	600	Polvilho azedo: do grupo fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, 80% de amido. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade.	4,02	2.412,00

			Embalagem de 500 gramas, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.		
52	Pacote de 500g	600	Polvilho doce: polvilho doce ou fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, 80% de amido. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 500 gramas, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.	4,00	2.400,00
53	Pacote de 50g	1900	Queijo ralado: queijo parmesão, formaggio, ralado grosso, sem aditivos. Isento de glúten. Ingredientes: queijo parmesão, conservador ácido sórbico e antiaglutinante dióxido de silício. Embalagem alumizada, atóxica, que não permita passagem de luz, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá constar informação nutricional, ingredientes, peso líquido, que deverá ser de no mínimo 50 gramas, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção. Validade	5,36	10.184,00

			mínima de 90 (noventa) dia, a partir da data de entrega.		
54	Pacote de 500 gramas	4500	Sagu: produto preparado a partir do amido de mandioca, com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação vigente.	5,76	25.920,00
55	Pacote de 1kg	3200	Sal refinado iodado: não devem apresentar sujeidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 (um) kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	1,26	4.032,00
56	Pacote de 500g	600	Trigo para quibe: pacote com 500 gramas, com registro no órgão competente, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	3,17	1.902,00
57	Embalagem 750ml	2300	Vinagre: branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1,61	3.703,00

58	Kg	4000	Pão tipo hot dog: peso mínimo de 50 gramas cada unidade. Sem lactose. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	12,94	51.760,00
59	Kg	5850	Pão Francês: peso de no mínimo 50 gramas, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. COTA PRINCIPAL	13,84	80.964,00
60	Kg	1950	Pão Francês: peso de no mínimo 50 gramas, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e	13,84	26.988,00

			transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. COTA EXCLUSIVA		
61	Pacote de 350g	1000	Pão integral: pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com no mínimo 350 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias.	6,32	6.320,00
62	Kg	1500	BOLO SIMPLES: bolo simples, sem recheio e sem cobertura. Que apresente em sua composição teor reduzido de açúcar (15% do total dos ingredientes). Contendo as características organolépticas própria do produto. Embalagem retangular, com peso de 500 gramas cada unidade. Deverá conter na embalagem: procedência e informação nutricional, data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo 5 dias a partir da data de entrega. Sabores: fubá, banana, cenoura e laranja. Isento de corantes de qualquer natureza, sem adição de aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado.	19,18	28.770,00

63	Kg	2300	Abobrinha brasileira: verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, de primeira qualidade.	4,58	10.534,00
64	Kg	3900	Abóbora cabotiá: grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	4,05	15.795,00
65	Pé	1200	Alface: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Pé com peso mínimo de 400 gramas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3,92	4.704,00
66	Kg	1600	Alho descascado: alho sem casca, in natura Embalagem com peso mínimo de 01 (um) quilo. De procedência nacional. Na embalagem deverá constar peso, procedência, ingredientes, informação nutricional. Selo de certificação que garanta a comercialização do produto.	28,01	44.816,00
67	Kg	8900	Batata inglesa especial: in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e	5,85	52.065,00

			larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.		
68	Kg	900	Berinjela: Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer à classe 17 ou 20 (com comprimento entre 17 e 23 cm); sem apresentar-se murcha, amassada ou deformada. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.	15,88	14.292,00
69	Kg	1000	Cara: de primeira qualidade, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, e em bom estado de conservação.	13,00	13.000,00
70	Kg	2900	Cenoura: procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, produto fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	4,15	12.035,00
71	Maço	800	Couve: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada,	3,47	2.776,00

			coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Maço com no mínimo 400 gramas.		
72	Kg	7900	Cebola de cabeça: branca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	4,36	34.444,00
73	Kg	2300	Chuchu: tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	4,69	10.787,00
74	Maço	600	Hortelã: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço com peso mínimo de 300 gramas.	4,71	2.826,00
75	Kg	800	Inhame: extra AA, in natura, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.	10,89	8.712,00
76	Kg	1800	Mandioquinha salsa: Classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente	17,95	32.310,00

			desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Pertencer à classe 9 ou 12 (medir entre 09 e 18 cm). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.		
77	Maço	600	Manjerição: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço com peso mínimo de 300 gramas.	4,63	2.778,00
78	Dúzia	3900	Ovos de galinha: branco. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	10,41	40.599,00

			Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.		
79	Kg	1000	Pepino: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	5,50	5.500,00
80	Kg	1600	Pimentão: in natura, casca íntegra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	10,06	16.096,00
81	Kg	2200	Repolho: hortalíça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	4,67	10.274,00
82	Kg	8500	Tomate longa vida: extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	6,95	59.075,00

			enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
83	Kg	1200	Abacate: comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	6,31	7.572,00
84	Kg	2300	Abacaxi: comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	6,15	14.145,00
85	Kg	18000	Laranja Pera: procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. COTA PRINCIPAL	4,32	77.760,00
86	Kg	6000	Laranja Pera: procedente de espécimes vegetais genuínos e	4,32	25.920,00

			sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. COTA EXCLUSIVA		
87	Kg	7000	Maça nacional: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	8,19	57.330,00
88	Kg	3800	Mamão: tipo solo (havaí ou formosa). De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanhos e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana de, no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento.	6,25	23.750,00
89	Kg	2500	Manga Tommy: comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e	5,83	14.575,00

			sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.		
90	Kg	5800	Melancia: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,82	22.156,00
91	Kg	4300	Melão: amarelo, doce, de primeira qualidade, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes.	5,50	23.650,00
92	Kg	3800	Pêra Wilians: Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso entre 130 e 170g. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.	11,59	44.042,00
93	Kg	9825	Carne bovina em cubos: patinho, em cubos com peso mínimo de 30 gramas o cubo. Com cor e odor característico de um produto de primeira qualidade. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve	32,09	315.284,25

			apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser entregue congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes com no mínimo 01 kg, peso este após a carne ser descongelada, com identificação do produto, inclusive o peso, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. COTA PRINCIPAL		
94	Kg	3275	Carne bovina em cubos: patinho, em cubos com peso mínimo de 30 gramas o cubo. Com cor e odor característico de um produto de primeira qualidade. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser entregue congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes com no mínimo 01 kg, peso este após a carne ser descongelada, com identificação do produto, inclusive o peso, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. COTA EXCLUSIVA	32,09	105.094,75
95	Kg	18150	Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de	29,22	530.343,00

			qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acúmulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 01 kg de carne moída, peso este que deverá ser mantido após a carne ser descongelada. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso líquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. COTA PRINCIPAL		
96	Kg	6050	Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acúmulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de	29,22	176.781,00

			rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 01 kg de carne moída, peso este que deverá ser mantido após a carne ser descongelada. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso líquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. COTA EXCLUSIVA		
97	Kg	8250	Carne suína: pernil, em cubos. Sem osso e sem pele. De primeira qualidade, fresca, com cor, cheiro e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem plástica com peso, descongelada, de no mínimo 01 quilo. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso líquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. COTA PRINCIPAL	18,79	155.017,50
98	Kg	2750	Carne suína: pernil, em cubos. Sem osso e sem pele. De primeira qualidade, fresca, com cor, cheiro e	18,79	51.672,50

			sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem plástica com peso, descongelada, de no mínimo 01 quilo. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso líquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. COTA EXCLUSIVA		
99	Kg	9450	Frango sobrecoxa: cortes congelados. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de	12,25	115.762,50

			entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA PRINCIPAL		
100	Kg	3150	Frango sobrecoxa: cortes congelados. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA EXCLUSIVA	12,25	38.587,50
101	Pacote de 800g	2250	Filé de Tilápia: filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL	43,78	98.505,00

102	Pacote de 800g	750	Filé de Tilápia: filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA	43,78	32.835,00
103	Pacote	12.075	Peito de frango: congelado, IQF, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA PRINCIPAL	17,62	212.761,50
104	Pacote	4025	Peito de frango: congelado, IQF, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos	17,62	70.920,50

			plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA EXCLUSIVA		
105	Kg	7125	Lingüiça tipo toscana: de carne suína. Gomos curtos. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto, que deverá ser entregue congelado. Isenta de glúten. Quantidade de sódio por porção de no mínimo 436mg. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL	19,58	139.507,50
106	Kg	2375	Lingüiça tipo toscana: de carne suína. Gomos curtos. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto, que deverá	19,58	46.502,50

			ser entregue congelado. Isenta de glúten. Quantidade de sódio por porção de no mínimo 436mg. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA		
107	Pacote de 100g	6000	Biscoito de Polvilho: tradicional, salgado, assado, em formato de palito. Contendo as características organolépticas própria do produto. Sem açúcar e sem glúten. Produto deve estar inteiro, sem quebras e/ou farelos. Acondicionado em pacotes de polipropileno transparente. Conter no rótulo procedência e informação nutricional data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo, 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem: pacotes de 100g	7,36	44.160,00
TOTAL					4.110.409,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os vencedores da licitação deverão apresentar **amostras dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término da sessão.

Serão desclassificados os vencedores que não apresentarem amostras e os que estiveram em desacordo com a descrição do termo.

As amostras serão analisadas pela nutricionista da Fundação de Educação e comissão. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo classificado seguindo mesmo prazo para entrega da amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do objeto, ora em tela, advém da necessidade do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino municipal deste município de Paçandu incluindo a APAE e CMEI Anita Cordeiro, garantido melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância sanitária –ANVISA.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme programação de compra enviada pela Fundação de Educação. Caso houver descumprimento, as medidas legais cabíveis segundo constam no edital serão tomadas.

3.3. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEI's e Fundação de Educação**, conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, carnes, aves, peixes e produtos que precisam ser refrigerados, deveram ser transportados com um caminhão refrigerado, na temperatura adequada, limpo e isento de parasitas, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.4. Os materiais adquiridos serão fiscalizados pela comissão de recebimento da Fundação de Educação cabendo a comissão a recusa dos bens caso não atenda às necessidades das unidades e condições contidas no edital.

3.4.1. Relação das Escolas e CMEI's:

	LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE
1	CMEI Claudemiro Braz	Rua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vista	Paçandu

2	CMEI Francisco Matheus Garcia	Rua São Pedro, 41 - Jd. Catedral	Paçandu
3	CMEI João Bolognesi	Rua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego José	Paçandu
4	CMEI José Chiarallo	Rua São Caetano, 220 - Jd. João de Queiroz	Paçandu
5	CMEI Ver. Anísio Marconi	Rua José Bavato, 26 - Jd. Santa Helena	Paçandu
6	CMEI João Paulo II	Rua Pelotas, 285 - Jd. João Paulo	Paçandu
7	CMEI Anita Cordeiro	Rua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis	Paçandu
8	CMEI Fregadolli	Rua Bom Sucesso, 390	Água boa
9	Escola Dr. Prudente de Moraes	Rua 7 de Setembro, 543	Paçandu
10	Escola Pe. Angelo Banki	Rua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá	Paçandu
11	Escola Pedro Françoze	Rua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista	Paçandu
12	Escola Lucília Vicentini Ferrari	Rua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa Helena	Paçandu
13	Escola Prof. Maria Aparecida Lacal	Av. Independência, 400 - Jd. Santa Helena	Paçandu
14	Escola Ver. Antonio Linares	Rua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela Vista	Paçandu
15	Escola Prof. Catia Gizela Beraldo	Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa Lúcia	Paçandu
16	Escola Santos Dumont	Av. Ipiranga, 338	Água boa
17	Escola Terezinha Meneghetti Seghezzi	Av. Macapá, 249	Paçandu
18	Fundação de Educação	Rua Onésio Francisco de Farias, 782 Esquina com Rua Estados Unidos, 1119	Paçandu

3.5. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.6. A quantidade foi estimada visando atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. Custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 4.110.409,00 (quatro milhões, cento e dez mil e quatrocentos e nove reais).**

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas Contratações Similares (outros órgãos); Painel de Preços; Licitanet; BLL; Portal de Compras Públicas; BLL; Portal Nacional de Contratações Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR); Portal da Transparência - CGU – NFE; Portal de Compras do Governo Federal; Bolsa Nacional de Compras e mediante a 3 (três) orçamentos recebidos de empresas especializadas da região no município de Paíçandu- PR.

4.3. As despesas ocorrerão na dotação orçamentária da Fundação de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.00.3

UNIDADE EXECUTORA: 17.003 DEPTO ESCOLAR MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0904-2.407.000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

FONTE: 00001 | FICHA: 0681 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00107 | FICHA: 0682 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00120 | FICHA: 0683 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.4. Sob pena de desclassificação o valor máximo por item para esta licitação é o determinado no item 1.1.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

5.5. Cumprir todas as demais cláusulas presentes no contrato.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FEP (Fundação de Educação de Paçandu) e as Unidades Escolares.

6.2. Entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado formalmente e apresentado justificativas cabíveis.

6.3. Comunicar a Fundação de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

6.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.8. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

6.10. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

6.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

6.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

6.15. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.16. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

6.17. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I.- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II.- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.- dar causa à inexecução total do contrato;

IV.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI.- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII.- ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX.- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII.- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, seguintes sanções:

- I.- advertência;*
- II.- multa;*
- III.- impedimento de licitar e contratar;*
- IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - II- as peculiaridades do caso concreto;*
 - III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
 - v- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

7.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou*



por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. Nome: Ana Karla Basseto

8.2. (44) 3125-1151

Paçandu - PR, 26 de setembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Secretário de Administração

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo
nº34/2024 Pregão
Eletrônico nº **/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____
declara, para todos os fins
legais necessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº **/2024 do Município de Paicandu -Pr.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do veículo licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **/2024 do Município de Paicandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Concorde com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimentolicitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA
Paicandu

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 34/2024

Pregão Eletrônico nº **/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº **/2024, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)

ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº 34/2024 Pregão Eletrônico nº
**/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço **(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

- 1) Prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de_(mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VIII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.
- 1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. Por razão de interesse público;

10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

12.4. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS